

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
CAMPUS JUIZ DE FORA**  
RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008  
SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

---

**PORTARIA Nº 602/2013 – IF SUDESTE MG/JF, de 06 de dezembro de 2013.**


*Concede Progressão Funcional Horizontal.*

O **Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Câmpus Juiz de Fora**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria Nº 502, de 17 de maio de 2013, publicada no DOU de 21 de maio de 2013, e observada a Portaria-R Nº 206, de 29 de março de 2010, que trata da delegação de competência aos Diretores Gerais dos câmpus, publicada no DOU de 07 de abril de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**, conforme o constante do Processo 23225.001060/2013-33, ao servidor SANDRO HENRIQUE DE FARIA, matrícula SIAPE1792347, tendo em vista o cumprimento do interstício de 18 (dezoito) meses.

NOME: Sandro Henrique de Faria  
CARGO: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.  
REGIME JURÍDICO: Único  
SITUAÇÃO ATUAL: Classe “D 3” Nível “01”  
SITUAÇÃO PROPOSTA: Classe “D 3” Nível “02”  
VIGÊNCIA: 04/07/2013



Prof. Sebastião Sérgio de Oliveira  
Diretor Geral – Câmpus Juiz de Fora